



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2019, DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAIBA E EDUARDO JOSÉ DE
LUCENA LIRA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **BRUNO MOUZINHO REGIS**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, na qualidade de **LOCADOR, EDUARDO JOSÉ DE LUCENA LIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.739.736 SSP/PB e CPF nº 365.018.834-15, residente e domiciliado à Rua Professora Jovita Gomes Alves, nº 145 - Jardim Luna, João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 41/2019, de locação do imóvel não residencial, localizado à Rua Duque de Caxias nº 602 - Centro - CEP: 58.010-821, nesta Capital, para a guarda dos bens móveis e abrigar alguns setores desta Casa Legislativa, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 807/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Segunda (do prazo contratual) do contrato nº 41/2019, com base na Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de agosto de 2021, até o dia 07 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes da contratação, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4199 no elemento de despesas 339036.100.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 41/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

Eduardo José de Lucena Lira
EDUARDO JOSÉ DE LUCENA LIRA
Locador

Bruno Mouzinho Regis
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

304541554.00
069.221.934-07